

LEI Nº 2084/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO QUADRO GERAL DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei, altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, instituído através da Lei Municipal nº 1.150/99 e alterações posteriores, criando 02 (dois) cargos de Borracheiro - Nível 07; 02 (dois) cargos de Lavador de Veículos - Nível 07; 01 (um) cargo de Viveirista – Nível 09; 01 (um) cargo de Fiscal Ambiental - Nível 11; 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental – Nível 12 e 01 (um) cargo de Engenheiro Agrimensor – Nível 14.

Parágrafo único – As descrições do cargo, carga horária, grupo ocupacional e atividades típicas fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Altera o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, ampliando para 05 (cinco) o número de cargos de ‘Fiscal de Tributos B’, Nível 11; para 20 (vinte) o número de cargos de ‘Assistente de Administração C’, Nível 12; para 11 (onze) o número de cargos de ‘Enfermeiro B’, Nível 12 e para 05 (cinco) o número de cargos de ‘Técnico em Informática’, Nível 12.

Art. 3º - Altera, com base na Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio Negro, o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, ampliando para 300 (trezentos) o número de cargos de ‘Professor’, e cria 30 (trinta) cargos de ‘Educador Infantil’.

Parágrafo único – Os cargos previstos no caput terão suas carreiras regidas pela Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Rio Negro.

Art. 4º - Altera, ainda, o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Anexo I, excluindo o cargo de ‘Técnico em Agrimensura’, Nível 11, com 05 (cinco) vagas, criando 05 (cinco) cargos de ‘Técnico em Agrimensura’, Nível 12.

Art. 5º - Os atuais Técnicos em Agrimensura, admitidos por concurso público serão reenquadrados, passando a perceber pelo Nível 12 na referência em que se encontram proporcionalmente a sua carga horária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - Fica sem efeito o Anexo I, da Lei Municipal nº 1990, de 26 de fevereiro de 2010, passando a vigor o Anexo I da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 28 de janeiro de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

N.º DE CARGOS	NÍVEL	NOME DO CARGO
37	2	Agente de Vigilância A - (em extinção)
21	2	Auxiliar de Serviços Gerais A - (em extinção)
108	2	Auxiliar de Serviços Gerais B - (em extinção)
11	3	Agente de Vigilância B - (em extinção)
47	3	Auxiliar de Serviços Gerais C - (em extinção)
08	4	Assistente de Administração A
04	4	Atendente de Creche A-1
03	4	Pintor A
09	5	ACD (Atendente de Consultório Dentário)
02	5	Armador A
04	5	Atendente de Creche A-2
05	5	Carpinteiro A
01	5	Eletricista A
06	5	Pedreiro A
11	5	Recepcionista
02	6	Armador B
07	6	Assistente de Administração A-1
10	6	Carpinteiro B
01	6	Encanador B
01	6	Instrutor de Música B
01	6	Operador de Mini Usina de Soja B (em extinção)
06	6	Pedreiro B
02	6	Pintor B
05	6	Telefonista
23	7	Auxiliar de Enfermagem A
02	7	Borracheiro
01	7	Eletricista B
01	7	Encanador C
03	7	Funileiro
02	7	Lavador de veículos
01	7	Soldador
83	8	Assistente de Administração B
02	8	Atendente de Creche B
02	8	Auxiliar de Enfermagem B
03	8	Eletricista C
06	9	Calceteiro
07	9	Contra-mestre
56	9	Motorista B
15	9	Operador de Máquinas B
03	9	Mecânico Geral
20	9	Assistente de Administração B-1

06	9	Guarda Parque
01	9	Professor de Libras
01	09	Viveirista
01	10	Mestre de Obras B
01	11	Desenhista
04	11	Técnico Agrícola
03	11	Técnico de Saneamento
26	11	Técnico em Enfermagem
10	11	Técnico em Higiene Dental
02	11	Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho
02	11	Técnico de Laboratório
01	11	Fiscal Ambiental
04	11	Fiscal de Obras
05	11	Fiscal de Tributos B
08	11	Assistente Social A
02	11	Bibliotecária A
01	11	Enfermeiro A
03	11	Fisioterapeuta
04	11	Fonoaudiólogo A
03	11	Nutricionista A
05	11	Psicólogo A
07	11	Técnico Desportivo B
04	11	Técnico em Assuntos Educacionais A
02	11	Terapeuta Ocupacional A
02	11	Técnico em Radiologia
01	11	Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio
02	11	Turismólogo
01	11	Técnico em Meio Ambiente
05	12	Técnico em Contabilidade
05	12	Técnico em Agrimensura
20	12	Assistente de Administração C
01	12	Engenheiro Agrônomo A
01	12	Bibliotecária B
11	12	Enfermeiro B
01	12	Engenheiro Ambiental
01	12	Engenheiro Florestal A
01	12	Engenheiro Sanitarista A
01	12	Fonoaudiólogo B
02	12	Médico Veterinário
16	12	Odontólogo A
04	12	Psicólogo B
02	12	Técnico Desportivo C
01	12	Técnico em Assuntos Educacionais B
01	12	Terapeuta Ocupacional B
05	12	Técnico de Informática

02	12	Tecnólogo em Geoprocessamento
01	12	Fiscal de Tributos C
01	12	Biólogo
04	12	Psicopedagogo
01	13	Engenheiro Agrônomo B
02	13	Odontólogo B
01	13	Farmacêutico
02	14	Bioquímico B
03	14	Advogado
05	14	Contador
03	14	Engenheiro Civil A
01	14	Engenheiro Agrimensor
01	14	Arquiteto
01	14	Médico do Trabalho
10	14	Médico Clínico Geral
03	14	Médico Pediatra
06	14	Médico Ginecologista/Obstetra
01	14	Médico Neurologista
01	14	Médico Oftalmologista
01	14	Médico Urologista
01	14	Médico Dermatologista
01	14	Médico Cirurgião Geral
01	14	Médico Ortopedista
01	14	Médico Cardiologista
01	14	Médico Radiologista
300	-	Professor "I"
17	-	Professor "III"
30		Educador Infantil
1134	-	TOTAL

Rio Negro, 28 de janeiro de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração

Título do Cargo: Lavador de Veículos
Grupo Ocupacional: Nível Ensino Fundamental Completo
Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanais

Descrição do Cargo:

Compreende as atribuições que se destinam a executar e orientar os trabalhos de limpeza de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Executar serviços de limpeza e conservação de veículos automotores.

Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

Atividades Típicas:

- Executar tarefas de remover o pó e outros detritos do interior dos veículos, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- Suspender veículos, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza das partes inferiores do veículo;
- Lavar a lataria, vidros e outras partes do veículo utilizando equipamentos e materiais apropriados; polir a estrutura metálica do veículo;
- Controlar estoque de materiais de limpeza;
- Limpar e arrumar as instalações do local de trabalho.
- Zelar pela ordem no local;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Título do Cargo: Borracheiro
Grupo Ocupacional: Nível Ensino Fundamental Completo
Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanais

Descrição do Cargo:

Compreende as atribuições que se destinam a executar e orientar os trabalhos de borracharia reparar, conferir e corrigir o controle do estado de conservação dos pneus e das câmaras de ar, em veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal.

Revisar pneus para fins de recauchutagem, classificar pneus para fins de recapagem e recauchutagem.

Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

Atividades Típicas:

- Executar tarefas de operar na montagem e desmontagem de pneus;
- Suspende veículos, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à troca de pneus de veículos;
- Trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos;
- Vulcanizar câmaras de ar;
- Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal;
- Calibrar e balancear pneus;
- Levar pneus para a mesa de vulcanização;
- Fazer conserto em pneus colocando remendos;
- Realizar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos em geral;
- Limpar e arrumar as instalações do local de trabalho.
- Zelar pela ordem no local;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Título do Cargo: Viveirista

Grupo Ocupacional: Nível Ensino Fundamental Completo + Curso Específico na área afim com o mínimo de 100 (cem) horas.

Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanais, sujeito a regime de plantão incluindo feriados e finais de semana.

Descrição do Cargo:

Organizar e manter os viveiros florestais municipais e/ou conveniados, com participação efetiva em todas as etapas e atividades necessárias à produção/obtenção de sementes e mudas de espécies florestais e/ou paisagístico, sejam nativas ou exóticas.

Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

Noções de Legislação pertinente à produção de sementes e mudas, inclusive quanto a sua destinação, uso e plantio corretos.

Noções de controle de qualidade e de planejamento e controle da produção, inclusive quanto às características e peculiaridades das espécies produzidas.

Atividades Típicas:

- Manter e controlar estoque de insumos (inclusive sementes) e demais materiais (embalagens, ferramentas, etc);
- Produção, coleta, beneficiamento e armazenamento de sementes;
- Produção de mudas;
- Planejamento da produção de mudas, visando cobrir todas as fases do processo (preparo do substrato, semeadura, repicagem, adubação, irrigação, controle de doença e ervas daninhas, etc);
- Supervisão e controle de mão de obra, como distribuição de atribuições e obrigações ao pessoal envolvido, bem como acompanhamento das atividades produtivas com seus rendimentos e custo atualizados da produção;
- Zelar pela conservação das instalações, e pela ordem no local de trabalho;
- Limpar e arrumar as instalações do local de trabalho;
- Participar de regime de plantão incluindo feriados e finais de semana, quando a atividade/serviço assim o exigir;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Título do Cargo: Fiscal Ambiental

Grupo Ocupacional: Nível Pós-médio na área ambiental completo

Carga Horária:

- a) **40 (quarenta) Horas Semanais;**
- b) **Sujeito a regime de plantão incluindo feriados e finais de semana, em estabelecimentos públicos ou privados, em área urbana ou rural, sujeitas à vigilância ambiental, bem como ao uso de roupa especial a ser fornecida pela Prefeitura;**
- c) **Comprovação de Carteira Nacional de Habilitação, categoria “b”, “c” ou “d”, podendo ser combinado com “a”, que deverá ser satisfeita até num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do resultado do concurso.**

Descrição do Cargo:

Planejamento operacional no que diz respeito às atividades de fiscalização.

Execução de atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, podendo lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental.

No exercício da função fiscalizadora, quer seja preventiva ou punitiva, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações propriedades, estabelecimentos, atividades e/ou locais sujeitos a fiscalização ambiental, quer sejam urbanos ou rurais, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

Atividades Típicas:

- Elaborar critérios para visitação periódicas a empresas e estabelecimentos comerciais e industriais, APP's, RFL's, áreas de reflorestamento, entorno e zona de amortecimento de unidades de conservação, pedreiras e onde mais se fizer necessário;
- Exercer a Vigilância e o Poder de Polícia, na fiscalização de toda e qualquer atividade potencialmente poluidora e/ou degradadora do meio ambiente, podendo inclusive emitir autos de infração, multas, notificação, termos de apreensão e depósito, termo de embargo ou suspensão de qualquer atividade causadora de impacto ambiental, sem devida licença ambiental;
- Realizar inspeções e visitas de rotina para as atividades de fiscalização, monitoramento, controle e regulação, bem como para apurar possíveis irregularidades, provendo as devidas orientações sobre a conservação do meio ambiente, bem como sua recuperação, restauração e/ou compensação ambiental quando necessário, priorizando sempre que possível o exercício da fiscalização preventiva;
- Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;
- Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como aquelas necessárias à apuração de denúncia irregularidades e infrações, podendo inclusive lavrar autos de infração referente às infrações à legislação ambiental;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

- Acompanhar a implantação os Planos Municipais de Gestão dos Recursos Hídricos e de Saneamento Ambiental (ou Saneamento Básico), bem como o cumprimento das disposições neles contidas;
- Prover, quando solicitado, as devidas informações quanto às atividades de fiscalização e controle ambientais;
- Relatar, ao superior imediato, todas as ações realizadas, bem como a decisões tomadas por conta do exercício do cargo;
- Praticar todos os atos necessários para o bom desempenho da vigilância ambiental no município de Rio Negro, quer seja de forma preventiva ou punitiva;
- Articular-se com as entidades afins, visando o bom desempenho das suas atribuições;
- Exercer a função fiscalizadora com imparcialidade e ética profissional;
- Participar de regime de plantão incluindo feriados e finais de semana, quando a atividade/serviço assim o exigir;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Título do Cargo: Engenheiro Ambiental

Grupo Ocupacional: Nível Superior completo em Engenharia Ambiental, com registro no respectivo conselho.

Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanais.

Descrição do Cargo:

Engenheiro Ambiental atividade de nível superior de grande complexidade (referente à:), ao qual compete, conforme disposto na Resolução nº 447 de 22/09/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218 de 29/06/73 – CONFEA, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, inerentes a administração pública municipal.

Emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos, licenciamento das atividades poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, propor medidas mitigadoras e compensatórias em processos de licenciamento.

Monitoramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, análise dos processos de gestão de resíduos sólidos gerados no território municipal;

O engenheiro ambiental também atua em projetos de recuperação e/ou recomposição de áreas esgotadas e degradadas, utilizando técnicas de manejo adequadas para recuperar o ambiente natural original.

Exercer a Vigilância e o Poder de Polícia, na fiscalização de toda e qualquer atividade potencialmente poluidora e/ou degradadora do meio ambiente, podendo inclusive emitir autos de infração, multas, notificação, termos de apreensão e depósito, termo de embargo ou suspensão de qualquer atividade causadora de impacto ambiental, sem devida licença ambiental.

Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

Atividades Típicas:

- Elaborar e supervisionar as atividades ligadas à preservação da qualidade da água, do ar e do solo, a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais;
- Cuidar do controle ambiental das atividades humanas, ajudando a preservar os recursos ambientais tais como a água, o solo, o ar, a vegetação e a fauna;
- Analisar projetos de impacto ambiental;
- Realizar inspeções e visitas de rotina para as atividades de fiscalização, controle, monitoramento e regulação, bem como para apurar possíveis irregularidades, provendo as devidas orientações sobre a conservação do meio ambiente;
- Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- No exercício da função fiscalizadora, quer seja preventiva ou punitiva, o engenheiro ambiental terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações, propriedades, estabelecimentos, atividades e/ou locais sujeitos a fiscalização ambiental, quer sejam urbanos ou rurais, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção, etc;

- Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- Acompanhar os planos municipais de gerenciamento de recursos hídricos e de saneamento ambiental;
- Prover, quando solicitado, as devidas informações quanto às atividades de fiscalização e controle ambientais;
- No exercício da função, zelar pela ética profissional mantendo uma conduta imparcial e responsável;
- Auxiliar na implantação e operacionalização do sistema de monitoramento ambiental;
- Auxiliar na identificação e no mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas.
- Arquivar dados e apresentar relatórios;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Título do Cargo: Engenheiro Agrimensor

Grupo Ocupacional: Nível Superior completo em Engenharia de Agrimensura com registro no respectivo conselho.

Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanais.

Descrição do Cargo:

Engenheiro Agrimensor atividade de nível superior de grande complexidade referente à: emissão de pareceres técnicos, elaboração e análise de projetos técnicos.

Realizar atividades em topografia, geodésia e batimetria, levantando e calculando pontos topográficos e geodésicos.

Elaborar documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas, efetuam levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais.

Gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia.

Assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas, implementam projetos geométricos e pesquisar novas tecnologias

Executar atividades de fiscalização, controle e regulação, podendo dar pareceres sobre autos de infração.

Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas.

Atividades Típicas:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnica-econômica;
- Assistência, assessoria e consultoria;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obras e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Produção técnica e especializada;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamentos e instalação;
- Execução de desenho técnico;
- O desempenho das atividades referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;
- Locação de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado de cidades, estradas, seus afins e correlatos;
- O desempenho das atividades referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos;

- Atividades, de acordo com a PL-1097/96, referentes a elaboração de projetos e execução de serviços de loteamento, desmembramento e remembramento do solo urbano;
- Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.